



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 612

ANO 05

Sexta-Feira, 24 de março de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 17/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da comissão especial de avaliação e acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, nos usos das atribuições previstas no art. 56, V, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos e levantamento técnico preliminares para a estruturação do projeto de parceria público-privada objeto do PMI.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessárias, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI, de que se trata este Decreto, sediada ao município de Santa Rita – PB, fica diretamente vinculada à Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Administração e Gestão – SEAG;
- II – Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- III – Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 4º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI terá como Presidente o Secretário de Administração e Gestão.

Art. 5º. Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita, 20 de março de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 173/2017

Republicado por Incorreção, nomeado no Diário Edição Extra do dia 23 de março de 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **Luiz Joaquim Damião**, para exercer o cargo de **Diretor de Unidade Distrital**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão, com lotação fixada no Distrito de Bebelândia do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de março de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 22 de março de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 174/2017

Republicado por Incorreção, nomeado no Diário Edição Extra do dia 23 de março de 2017.



Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **Elton Vieira Barbosa**, para exercer o cargo de **Assessor Administrativo de Gabinete**, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de março de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 22 de março de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº. 175/2017

Republicado por Incorreção, nomeado no Diário Edição Extra do dia 23 de março de 2017.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Priscilla Scavuzzi Vila Nova Durant**, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Procuradoria do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de março de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 22 de março de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nº 01/2017 – SEAG

OBJETO: Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômico financeira (EVTE) para a universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário de Santa Rita/PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, por meio da Secretaria de Administração e Gestão, com fundamento na Lei Federal nº. 11.079/2004, Lei Federal nº. 8.987/95, Lei Federal nº. 9.074/95, Lei Federal nº. 11.445/2007, Decreto nº 8.428/2015, de 2 de abril de 2015, Decreto Ministerial nº. 557/2016 (Ministério das Cidades), Lei Municipal nº. 1.657/2015 (Plano Municipal de Saneamento Básico) e Decreto Municipal nº. 17/2017, torna público que até o dia 31 de março de 2017, serão recebidas Manifestações de Interesses, para os estudos de viabilidade técnica econômica e financeira (EVTE) de projeto para a universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário de Santa Rita/PB. As empresas interessadas deverão atender ao presente aviso, mediante manifestação escrita, protocolada junto a SEAG, localizada na Av. Juarez Távora, s/n, Centro, – Setor de Protocolo – Secretaria de Administração e Gestão, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cabe ressaltar, que o presente Procedimento de Manifestação de Interesse foi provocado pelas empresas Zetta Ambiental S/A, CNPJ sob nº. 17.901.690/0001-52. O edital de solicitação com as condições e demais informações para apresentação da Manifestação de Interesse estão, a partir da publicação do presente aviso, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa, disponibilizadas no seguinte site eletrônico, www.pmsr.pb.gov.br.

Os pedidos de informações sobre a Manifestação de Interesse, serão recebidos até o dia 31 de março de 2017, não sendo analisados pedidos apresentados após a referida data.

Santa Rita, 23 de março de 2017.



Luciano A. da Costa
Secretário de Administração e Gestão.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015 e do Decreto Municipal nº 17/2017, em conformidade com o Decreto Ministerial nº. 557/2016 (Ministério das Cidades), fazem saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto e sistema de abastecimento coletivo no Município de Santa Rita - PB. Ficam convocados os interessados em desenvolver, por sua conta e risco, estudos para implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma, ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Santa Rita/PB. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI. Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante. A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório. Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital de Chamamento ao Público deverão protocolizar requerimento específico, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto Decreto Municipal nº. 17/2017, até 31 de março de 2017, protocolada junto à SEAG, localizada na Av. Juarez Távora, s/n, Centro, – Setor de Protocolo – Secretaria de Administração e Gestão, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira., e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI. Cabe ressaltar, que o presente Procedimento de Manifestação de Interesse foi provocado pela empresa Zetta Ambiental S/A, CNPJ sob nº. 17.901.690/0001-52. As Secretarias interessadas no Chamamento Público são Secretaria

de Administração e Gestão, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Infraestrutura.

Santa Rita, 23 de março de 2017.

Luciano A. da Costa
Presidente da Comissão
Decreto Municipal nº. 17/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, por meio da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Infraestrutura, com fundamento na Lei Federal nº. 11.079/2004, Lei Federal nº. 8.987/95, Lei Federal nº. 9.074/95, Lei federal nº. 11.445/2007, Decreto nº 8.428/2015, de 2 de abril de 2015, Decreto Ministerial nº. 557/2016 (Ministério das Cidades), Lei Municipal nº. 1.657/2015 (Plano Municipal de Saneamento Básico) e Decreto Municipal nº. 17/2017, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos ao Sistema de abastecimento público de água e esgotamento Sanitário do Município de Santa Rita/PB, conforme os seguintes termos e condições.

2. OBJETO

O presente PMI visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para os estudos de viabilidade técnica econômica e financeira (EVTE) de estudo para a universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário de Santa Rita/PB, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização da distribuição de água e saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade.

3. JUSTIFICATIVA

A relevância social dos serviços públicos de água e esgoto para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, e do próprio desenvolvimento do Município de Santa Rita/PB, o que demanda a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de abastecimento público de água e saneamento ambiental.



O Município de Santa Rita/PB possui diversas localidades onde o esgoto é lançado a céu aberto, bem como algumas localidades onde o abastecimento com água tratada ainda é realizado através de poços artesianos e caixas d'água, em função da carência de recursos públicos para investimento que atinge o Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública é norteada pelos princípios previstos na Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Especificamente quanto às licitações é obrigatória a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º Lei 8.666/93).

Os arts. 21 da Lei n. 8.987/1995 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos) e no art. 3º da Lei n. 11.079/2004 (Lei de Parceria Público-Privada) coloca à disposição dos interessados os estudos e levantamentos vinculados à concessão, mas não estabelece nenhum procedimento a ser observado para que seja autorizada a elaboração dos estudos técnicos, conferindo aos potenciais interessados em contratos de Concessão Comum a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação.

O disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública.

O disposto no Decreto Municipal nº. 17/2017, que dispõe sobre a instituição do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades, patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

5. FINALIDADE

O objetivo do presente Edital de Chamamento Público é chamar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município de Santa Rita/PB para estruturação de projeto de concessão para prestação de serviços públicos para os estudos de viabilidade técnica econômica e financeira (EVTE) de projeto para a universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição

final do esgoto sanitário de Santa Rita/PB, na modalidade comum.

O Município de Santa Rita esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

6. PRAZO E LOCAL

Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital de Chamamento ao Público deverão protocolizar requerimento específico, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto Decreto Municipal nº 17/2017, até 31 de março de 2017, protocolada junto a SEAG, localizada na Av. Juarez Távora, s/n, Centro, – Setor de Protocolo – Secretaria de Administração e Gestão, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira e endereçado à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI.

7. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Os pedidos de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

i) Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- Nome completo;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- Endereço; e
- Endereço eletrônico;

ii) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

iii) Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

iv) Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

v) Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo III)

vi) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital; (Anexo IV).



Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade.

Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física.

8. AUTORIZAÇÃO

Os pedidos de manifestação de interesse, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo o Termo de Autorização, o qual será pessoal e intransferível, e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

Os interessados que tenham o seu pedido de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta.

A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento.

Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações

técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

O particular interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá se for o caso, e no prazo assinalado para demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão ou da entidade processante, forem necessários para participação no procedimento.

A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- I – será conferida sem exclusividade;
- II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;
- III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- V – será pessoal e intransferível.

A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

A autorização poderá ser:

- I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;
- II – revogada, em caso de:

- a. Perda de interesse do Poder Público; e
- b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

- III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto Ministerial nº 557/16 ou por outros motivos previstos na legislação; ou,
- IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas neste parágrafo.

Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento



dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos parágrafo anterior (5 dias), os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

10. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

As pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a executarem os estudos descritos neste Edital de Chamamento Público terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Santa Rita/PB.

Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados.

Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial.

Os estudos e elementos do projeto básico deverão ser entregues protocolada junto a SEAG, localizada na Av. Juarez Távora, s/n, Centro, Santa Rita/PB – Setor de Protocolo – Secretaria de Administração e Gestão, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI.

Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: “Chamamento Público nº. 01/2017”, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.

A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos.

A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentz utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, em conjunto com o Grupo Técnico, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital.

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme Decreto Municipal nº. 17/2017, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

I - Consistência das informações que subsidiaram sua realização.

II - Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

III - Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.

IV - Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.

V - Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.

VI - Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.

Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso.

A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão utilizadas conforme os seguintes critérios.



I – consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;

V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;

VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos, solicitados no PMI em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão.

O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção.

12. CUSTOS E REEMBOLSO

Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do Decreto Municipal nº. 17/2017.

O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

13. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público.

Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Santa Rita/PB, referente a Projetos que tenham sido apresentados.

O Município de Santa Rita não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento.

A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Santa Rita/PB, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

14. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituem direitos da Administração Pública do Município de Santa Rita/PB:

I - Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

II - Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

III - Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

IV - Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

V - Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

VI - Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

VII - Publicar nomes dos interessados;

VIII - Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município de Santa Rita/PB.

Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos



trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Santa Rita/PB, até a abertura da licitação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais estarão disponíveis diretamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, vinculada a Secretaria de Administração e Gestão, com sede na Av. Juarez Távora, s/n, Centro, – Setor de Protocolo – Secretaria de Administração e Gestão, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, até 10 (dez) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos.

Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto.

As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

Os interessados deverão consultar o site do Município de Santa Rita/PB continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

16. ANEXOS

I - Solicitação de Manifestação de Interesse;

II - Cadastro Técnico;

III - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

IV - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

ANEXO I SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ____/____-__, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº. 01/2017.

Neste sentido, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de

eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação de atendimento público de abastecimento de água e saneamento básico no Município de Santa Rita, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará co-responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente

Edital de Chamamento Público. Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO II CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)

Endereço

Telefone

E-mail

CPF/CNPJ

Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*

Telefone do representante

E-mail do representante

Assinalar:

() Sociedade empresarial () Consórcio () Grupo Econômico ou outro tipo de associação



Descrever:

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ____/____-__, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Santa Rita/PB;

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS

TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, ____ de _____ de 2017

Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 002/2017/GS PROCESSO SIMPLIFICADO
RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS
MEDIADORES DA APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

Seleção de voluntários, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, para mediadores da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do Departamento da Coordenação do Programa Novo Mais Educação-DNME, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria Interministerial n.º 1.144, de 10 de outubro de 2016, pela Resolução Nº 5, de 25 de outubro de 2016 e, observando as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, recomenda a seleção de mediadores da aprendizagem, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, conforme as orientações a seguir:

Selecionar candidatos (as) para atuação voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, com as atividades de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática nas escolas contempladas com o Programa Novo Mais Educação, por um período de 08 (oito) meses.

Os selecionados receberão uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais, via Uex, que varia de R\$ 150,00 (01 turma/ 4 horas semanais) à R\$ 1.500,00 (10 turmas/40horas semanais), cada turma com, no máximo, 20 alunos. É acrescido de 50% do valor para zona rural, conforme tabela. Deverá ser desempenhado, obrigatoriamente, por graduados ou estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades:

- **Anos iniciais** (1º ao 5º ano)/Português: Licenciatura em Letras/Português ou Pedagogia, ou, cursando;
- **Anos iniciais** (1º ao 5º ano)/Matemática: Licenciatura em Matemática ou Pedagogia, ou, cursando;
- **Anos finais** (6º ao 9º ano)/Português: Licenciatura ou cursando Letras/Português;
- **Anos finais** (6º ao 9º ano)/Matemática: Licenciatura ou cursando Matemática;

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM POR TURMA - ZONA URBANA	
QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR (R\$)
01	R\$ 150,00
02	R\$ 300,00
03	R\$ 450,00
04	R\$ 600,00
05	R\$ 750,00
06	R\$ 900,00
07	R\$ 1.050,00
08	R\$ 1.200,00
09	R\$ 1.350,00
10	R\$ 1.500,00
VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM POR TURMA - ZONA RURAL	
QUANTIDADE POR TURMAS	VALOR (R\$)
01	R\$ 225,00
02	R\$ 450,00
03	R\$ 675,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 1.125,00
06	R\$ 1.350,00
07	R\$ 1.575,00
08	R\$ 1.800,00
09	R\$ 2.025,00
10	R\$ 2.250,00

3. Não podem se candidatar ao processo seletivo:



- a) Pessoas com até 2º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos mediadores da aprendizagem e gestores das respectivas escolas.
- b) Funcionários pertencentes ao quadro da prefeitura.

4. Da inscrição

- a) Deve ser aberta a toda comunidade e feita através do preenchimento de um formulário próprio, conforme modelo disponibilizado em anexo III, no período de 24 a 29 de Março de 2017, e entregue no Departamento da Coordenação do Programa Novo Mais Educação;
- b) No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição e entregar os seguintes documentos em envelope: uma cópia do RG; uma cópia do CPF; uma cópia do diploma: Graduação, ou declaração de curso atualizado; um comprovante de residência atualizado; Currículo comprovado através de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) São características desejáveis: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Capacidade de interpretação de texto; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Sensibilidade e abertura aos saberes comunitário; Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

5. A seleção será realizada pelo DNME:

- a) No período da seleção dos mediadores da aprendizagem será instalado um comitê de seleção e avaliação de candidatos (as).
- b) O processo de Seleção seguirá os seguintes passos: a primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória); a segunda etapa é a análise do perfil e experiência do candidato (a) (fase classificatória e Final).

I FASE – ELIMINATÓRIA

Com base na ficha do (a) candidato (a), verificar se ele ou ela atende a todos os requisitos obrigatórios expostos neste edital. O não atendimento a um desses requisitos elimina o (a) candidato (a);

Caso o (a) candidato (a) tenha relação de parentesco, até 2º grau com algum dos responsáveis pela seleção dos mediadores da aprendizagem, deve ser automaticamente eliminado.

II FASE – CLASSIFICATÓRIA

Pontuar a ficha com os respectivos documentos comprobatórios e o currículo do candidato (a). Nesta etapa o comitê de seleção pontuará a ficha e o currículo do candidato ou da candidata a mediadores. Segue abaixo os critérios e os valores da pontuação.

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	Um ponto para cada ano, até o limite de 03 anos.	3 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de três experiências.	3 pontos



Experiência comprovada em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 4 anos.	4 pontos
TOTAL		10 pontos

III FASE – FINAL: Entrevistas individuais

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	Total máximo
Liderança	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de comunicação e diálogo	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de interpretação de textos	0 a 4 pontos	4 pontos
TOTAL		10 pontos

Nessa etapa, o Departamento da Coordenação do Programa Novo Mais Educação deve selecionar candidatos(as) a Mediador(a) da Aprendizagem. Os(as) classificados(as) devem ser encaminhados à coordenação das Escolas do Programa Novo Mais Educação. Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de mediadores da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

6. Toda a documentação do(a) MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM deverá ser enviada à comissão com xerox nítida e atualizada. As informações quanto à documentação, idade, escolaridade e endereço são de total responsabilidade do (a) Candidato(a) selecionado. Os(as) candidatos(as) que forem selecionados deverão preencher a ficha cadastral definitiva, que será digitada em um Banco de Dados, sendo anexado os documentos exigidos durante a seleção.

EVENTO	DATAS/PRAZO
Constituição do Comitê de Avaliação e seleção	23 de Março de 2017
Recebimento dos documentos e ficha de inscrição dos candidatos	24 a 29 de Março 2017
I FASE - ELIMINATÓRIA: Homologação das inscrições	30 e 31 de Março de 2017
II FASE - CLASSIFICATÓRIA: Análise do currículo e da ficha de inscrição	04 e 05 de Abril de 2017
III FASE - FINAL: entrevista com os candidatos	10 e 11 de Abril de 2017
Divulgação do resultado final	12 de Abril de 2017

Santa Rita, 24 de Março de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Edilene da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Sônia Fortes Maciel
Presidente do Comitê de Seleção e Avaliação



ANEXO I

DAS VAGAS – ZONA URBANA

Nº	ESCOLA	BAIRRO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
01	EMEF MONSENHOR RAFAEL DE BARROS (6º ao 9º ano) – Anos finais	RUA D.ULRICO, 49; CENTRO	01	01
02	EMEF INDIO PIRAGIBE (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA ENÉAS FLÁVIO S. DE MORAES, S/N; JARDIM PLANALTO	01	01
03	EMEF SÃO MARCUS (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA THIRSO FURTADO, 122; VÁRZEA NOVA	01	01
04	EMEF DR. PAULO MAROJA (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA IVANILDO C. DE MORAES, 135, AGUIARLÂNDIA; MARCUS MOURA	01	01
05	EMEF DEP. EGIDIO MADRUGA (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA JORNAL O COMBATE, S/N, JARDIM CAROLINA; MARCUS MOURA	01	01
06	EMEIF E EJA DR ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA (6º ao 9º ano) – Anos finais	RUA FRANCISCO RETUMBA, S/N; MARCUS MOURA	01	01
07	EMEF E EJA ANIBAL LIMEIRA (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA JORNAL DO BRASIL, S/N LOT. PORTAL DO PARAÍSO; TIBIRI-II	01	01
08	EMEF ESTEVAO JOSE C CUNHA (6º ao 9º ano) - Anos finais	LOTEAMENTO BOA VISTA, 230; VÁRZEA NOVA	01	01
09	EMEF E EJA DR FLAVIO MAROJA FILHO (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA PATOS, S/N; TIBIRI II	01	01
10	EMEIF E EJA PADRE JOAO FELIX MEDEIROS (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA MARIA DA PAZ LACET, S/N; AÇUDE	01	01
11	EMEF ODILON RIBEIRO COUTINHO (6º ao 9º ano) - Anos finais	AV. INDUSTRIAL ARNÓBIO MAROJA, S/N; TIBIRI II	01	01
12	EMEF JAIME LACET (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	PRAÇA CASTELO BRANCO, 25; POPULAR	01	01
13	EMEF PROF CARLOS ARNOBIO MAROJA DI PACE (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA JOÃO AFONSO LUCENA, S/N; VÁRZEA NOVA	01	01
14	EMEF ANTONIO FERREIRA NUNES (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA PARÁ, 182; TIBIRI I – BAIRRO POPULAR	01	01
15	EMEF FRANCISCO MARQUES DA FONSECA (6º ao 9º ano) - Anos finais	RUA OSMARINA DE CARVALHO, 52; VÁRZEA NOVA	01	01
16	EMEIF E EJA MANOEL F DE MENDONCA (6º ao 9º ano) – Anos finais	RUA AMNERES GUEDES SANTIAGO, S/N; HEITEL SANTIAGO	01	01
17	EMEF SEVERINO BEZERRA CABRAL (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA ANÉSIO A. DE MIRANDA, 730; VÁRZEA NOVA	01	01
18	EMEIF PROFESSOR PAULO FREIRE (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA JORNAL O COMBATE, S/N; MARCUS MOURA	01	01
19	EMEF GOV FLAVIO RIBEIRO (6º ao 9º ano) - Anos finais	AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 53; CENTRO	01	01
20	EMEIF TIRADENTES – CAIC (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	AV. VIRGÍLIO VELOSO BORGES, S/N; ALTO DOS EUCALIPTOS	01	01
21	EMEF PADRE ANCHIETA (1º ao	RUA PROFESSOR PEREIRA LIRA,	01	01



	5º ano) – Anos iniciais	S/N; BAIRRO POPULAR		
22	EMEF Pe. ANTONIO VIEIRA (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA DAS FLORES, 26; JARDIM CAROLINA - MARCUS MOURA	01	01

Total de Vagas:
Português
Anos Iniciais: 08
Anos Finais: 14
Matemática
Anos Iniciais: 08
Anos Finais: 14

ANEXO II**DAS VAGAS – ZONA RURAL**

Nº	ESCOLA	BAIRRO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
01	EMEF DEP. FLAVIANO RIBEIRO FILHO (6º ao 9º ano) – Anos Finais	RUA JOÃO SOARES, S/N; CICEROLÂNDIA	01	01
02	EMEF EMILIA CAVALCANTE NETA (6º ao 9º ano) – Anos Finais	RUA SENADOR MARCONDES GADELHA, S/N; LEROLÂNDIA	01	01
03	EMEF GIBSON MAUL DE ANDRADE (6º ao 9º ano) – Anos Finais	BEBELÂNDIA	01	01
04	EMEIF RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA MESQUITA (6º ao 9º ano) – Anos Finais	CIDADE VERDE – 3ª ETAPA	01	01
05	EMEF ARNALDO BONIFÁCIO (6º ao 9º ano) – Anos Finais	AV. VIDAL DE NEGREIROS, S/N; ODILÂNDIA	01	01
06	EMEF AMARO GOMES COUTINHO (6º ao 9º ano) – Anos Finais	RUA DA MATRIZ, S/N; LIVRAMENTO	01	01
07	EMEF SANTA EMILIA (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	DESTILARIA MIRIRI	01	01
08	EMEF FORTE VELHO (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	POVOADO DE FORTE VELHO	01	01
09	EMEF TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA LUIZ DE B. GUIMARÃES, S/N; ODILÂNDIA	01	01
10	EMEF ARNÓBIO MAROJA (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	ENGENHO DO MEIO	01	01
11	EMEF FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA PROJETADA, S/N; USINA SANTANA	01	01
12	EMEF AMBRÓSIO FERNANDES (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	FAZENDA PIRPIRI	01	01
13	EMEF PAULO JORGE RODRIGUES (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	RUA SENADOR MARCONDES GADELHA, S/N; LEROLÂNDIA	01	01
14	EMEF PROFª CANDIDA DE SÁ DE ANDRADE (1º ao 5º ano) – Anos iniciais	FAZENDA PITOMBEIRA	01	01

Total de Vagas:
Português
Anos Iniciais: 08



Anos Finais: 06

Matemática

Anos Iniciais: 08

Anos Finais: 06

Comitê de Seleção e Avaliação:

Sônia Fortes Maciel

Antonio Correia da Silva

Adriana Guedes da Silveira

Clemilson Cavalcante da Silva

Elke Menezes de Santana

Maria Genilda Santos de Souza

Marta Bethânia Lopes Soares

Rosângela de Medeiros Tranquilino

Roselma Maria Amaro Alves

Tânia Maria da Silva

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
DIVISÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Formação: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Endereço para correspondência:

Rua/Av.: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefones: res:() _____ cel:() _____

E-mail: _____

Assinalar um "X" na área de Interesse:

- () Língua Portuguesa - Anos Iniciais () Língua Portuguesa - Anos Finais
() Matemática Anos - Iniciais () Matemática - Anos Finais

OBS: É necessário anexar as cópias exigidas no edital.



Instituto de Previdência do Município de Santa Rita-IPREV
Gabinete do Superintendente

PORTARIA Nº. 025/2017

Dispõe sobre o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, da revogação da portaria nº 011/2017 e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 18, VII, e 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 170-A/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, até ulterior deliberação, conforme descrição:

I – Thácio da Silva Gomes, matrícula nº 2017001, (Presidente)

II – Maria Jessica Dias dos Santos, matrícula nº 700033, (Vice-Presidente)

III – Maria Madalena de Moraes, matrícula nº 0009095, (Tesoureiro)

Art. 2º. Revoga-se, neste ato, a portaria nº 011/2017, do gabinete do superintendente do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 593 do Município de Santa Rita, em 17/01/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, de 01 março de 2017

Thácio da Silva Gomes
Superintendente Interino

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br